

EDITAL NEXT 72/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PREPARATÓRIO PARA O ENADE: LEITURA DE GRÁFICOS E TABELAS, MODALIDADE REMOTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT, observando as disposições legais previstas nos artigos 50 e 51 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Preparatório para o ENADE: Leitura de Gráficos e Tabelas* da Universidade São Francisco – USF, oferecido na modalidade remota, conforme quadro a seguir:

DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
De 8/9/2025 à 30/10/2025	20 horas	Mínimo 20 Máximo 2500	Até 30/8/2025	Gratuito

§ 1.º Todos os estudantes inscritos para o ENADE 2025, serão matriculados no referido curso.

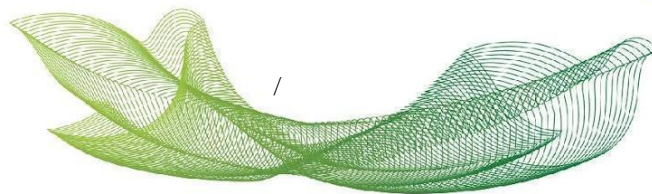
§ 2.º O Curso é destinado a estudantes USF Enadistas e será composto por 4 Módulos, sendo divididos em: Módulo 1 - Leitura e Interpretação de gráficos; Módulo 2 - Leitura e Interpretação de tabelas; Módulo 3 - Análise e resolução de questões do ENADE; e Módulo 4 - Atividade avaliativa.

§ 3.º O Curso será realizado de forma autoinstrucional, com aulas gravadas e disponibilizadas aos estudantes na sala virtual do C@mpus Digital, no período de 8 de setembro à 30 de outubro de 2025.

§ 4.º O estudante deve assistir às aulas e realizar as atividades propostas de cada módulo antes de seguir para o próximo módulo, e caso não conclua todos os módulos será reprovado no curso.

Art. 2.º Sobre a efetivação da matrícula:

§ 1.º O aluno matriculado que desistir do curso deverá requerê-lo formalmente, via protocolo online, solicitando o cancelamento, e o não cumprimento deste item poderá implicar pendências acadêmicas futuras.



§ 2.º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1.º.

Art. 3.º Somente terá direito a certificado o estudante que concluir o curso e obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4.º Casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT, ouvida a Pró- Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de agosto de 2025.

Daisy Machado
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária